



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 09/95

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Sociedade Escolar Marechal Deodoro, acordando a cedência de professores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O   L E G I S L A T I V O

**Artigo único** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Sociedade Escolar Marechal Deodoro, acordando a cedência de professores, em acordo com o seguinte texto:

**"TERMO DE CONVÊNIO 05/95**

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO e a SOCIEDADE ESCOLAR MARECHAL DEODORO, mantenedora da E. P. Marechal Deodoro acordando a cedência de Professores daquela para esta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, representada neste ato por seu Prefeito, ARI CARLINHOS JAEGER e a SOCIEDADE ESCOLAR MARECHAL DEODORO, mantenedora da E. P. Marechal Deodoro, neste ato representada pelo seu Presidente, ILO MÁRIO ACHTERBERG, doravante denominadas respectivamente de PREFEITURA E SOCIEDADE, firmam o presente Convênio mediante a adoção das Cláusulas seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A PREFEITURA cederá para a SOCIEDADE 01 (um) Professor para o exercício do magistério em regência de classe na Escola mantida por esta, no ano letivo de 1995 com base no disposto no Título VII da Lei 734/90 e na Lei 772/90.

**Parágrafo Único** - O número de cedências mencionado neste artigo tem base no que dispõe a letra "a" do art. 2º da Lei 722/90.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 09/95

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica vedada à SOCIEDADE a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto nesta Cláusula implicará no rompimento do Convênio, por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo de Convênio entrará em vigor retroativamente, a partir do dia 1º de janeiro de 1995 e vigorará até o dia 28 de março de 1995.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições supra, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir :

Agudo, 28 de março 1995."

Agudo, 04 de abril de 1995.

*Presidente*  
Ver. Selio Milbradt  
Presidente

*Marcio Karsburg*  
Ver. Marcio Karsburg  
Vice-Presidente

*Gerson Halberstadt*  
Ver. Gerson Halberstadt  
Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

### TERMO DE CONVÉNIO 05/95

Convênio que entre si celebram  
a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGU-  
DO e a SOCIEDADE ESCOLAR MARE-  
CHAL DEODORO, mantenedora da  
E. P. Marechal Deodoro acor-  
dando a cedência de Profes-  
sores daquela para esta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, representada neste ato por seu Prefeito, ARI CARLINHOS JAEGER e a SOCIEDADE ESCOLAR MARECHAL DEODORO, mantenedora da E. P. Marechal Deodoro, neste ato repre-  
sentada pelo seu Presidente, ILO MARIO ACHTERBERG, doravante denominadas respectivamente de PREFEITURA E SOCIEDADE, firmam o presente Convênio mediante a adoção das Cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA cederá para a SOCIEDADE 01 (um) Professor para o exercício do magistério em regência de classe na Escola mantida por esta, no ano letivo de 1995 com base no disposto no Título VII da Lei 734/90 e na Lei 772/90.

Parágrafo Único - O número de cedências men-  
cionado neste artigo tem  
base no que dispõe a letra  
" a " do art. 2º da Lei  
722/90.

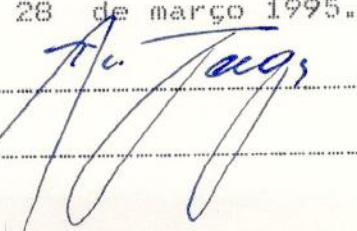
CLAUSULA SEGUNDA - Fica vedada à SOCIEDADE a fixação de qual-  
quer taxa remuneratória para os pais dos alu-  
nos comprovadamente carentes.

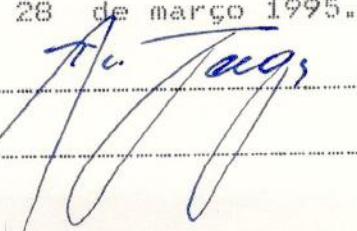
Parágrafo Único - O descumprimento do dis-  
posto nesta Cláusula im-  
plicará no rompimento do  
Convênio, por parte da  
PREFEITURA.

CLAUSULA TERCEIRA - O presente termo de Convênio entrará em vigor  
retroativamente, a partir do dia 19 de janei-  
ro de 1995 e vigorará até o dia 28 de março  
de 1995.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições  
supra, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir :

Agudo, 28 de março 1995.

PELA PREFEITURA : 

PELA ASSOCIAÇÃO : 

TESTEMUNHAS :